

Lei nº 236, de 9 de maio de 1958.

Autoriza o Executivo Municipal a mandar construir, na área livre da Escola Barão de Macaúbas e no bairro “alto Maron”, respectivamente, com as dimensões de 21 por 6 e 8 por 6 metros, dois salões destinados ao ensino primário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir na área livre da Escola Barão de Macaúbas e no bairro “alto Maron”, respectivamente, com as dimensões de 21 por 6 e 8 por 6 metros, dois salões destinados ao ensino primário, nesta cidade.

Art. 2º - O prefeito municipal depois de devidamente estudado o orçamento relativo à construção dos salões em apreço, pedirá a abertura de um crédito necessário à construção dos mesmos.

Art. 3ª - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 9 de maio de 1958.

Edivaldo Florês - Prefeito

Odilon - Secretário